

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**- SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA -**

**Processo Administrativo PROAD n. 22.953/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021).**

**1.1.** O presente procedimento visa a instituição de Registro de Preços para a contratação de serviços de avaliação psicológica, destinados à realização da avaliação de aptidão psicológica para o manuseio e porte de arma de fogo e porte institucional pelos Agentes da Polícia Judicial e Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6). Os serviços deverão atender, sob demanda, às necessidades da Polícia Judicial deste TRT-6, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Avaliação psicológica para Policiais Judiciais e Magistrados do TRT6, com vistas ao manuseio de arma de fogo.	876	Avaliação	100	R\$ 206,38	R\$ 20.638,00

**1.2.** Em caso de divergência entre o CATSER (Catálogo de Serviços) e as especificações detalhadas descritas neste Termo, prevalecem estas últimas.

**1.3.** O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços é de **1 (um) ano, prorrogável** por igual período, desde que o preço permaneça vantajoso, conforme o inciso V, §5º, art. 82 c/c art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.** Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**1.5.** Com efeito, há uma necessidade permanente da Administração quanto aos serviços de avaliação psicológica a ser prestados aos Agentes da Polícia Judicial e Magistrados do TRT-6, atendendo às demandas formuladas pela Secretaria da Polícia Judicial deste Tribunal, justificando-se o interesse na prorrogação da(s) Ata(s), bem como na eventual renovação dos quantitativos, o que será avaliado oportunamente, por ocasião do fim da

HUMBERTO MARINHO DA COSTA VIEIRA DE MELO  
19/05/2026 11:19

RODRIGO HAZIN DO NASCIMENTO  
19/05/2026 14:34





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

Agentes da Polícia Judicial, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro.

## 2.2. Da inviabilidade de execução direta:

A execução direta dos serviços de avaliação psicológica, por meio de equipe própria do TRT-6, apresenta-se inviável pelas seguintes razões:

- **Especialização Técnica:** A realização de avaliações psicológicas para porte de arma de fogo requer profissionais com formação específica, credenciamento junto a polícia federal e experiência em metodologias e instrumentos validados para tal fim (Instrução Normativa nº 78/2014-DG/DPF da Polícia Federal, aplicada em conjunto com a Resolução CFP nº 01/2022 do Conselho Federal de Psicologia), o que demandaria a contratação de psicólogos com qualificações específicas e, possivelmente, infraestrutura dedicada.
- **Custo e Infraestrutura:** A criação e manutenção de uma estrutura física e de pessoal para realizar estas avaliações de forma contínua e em conformidade com os padrões exigidos demandaria investimentos significativos em equipamentos, softwares especializados e recursos humanos, configurando um custo fixo elevado.
- **Foco na Atividade Principal:** O corpo técnico da Polícia Judicial do TRT-6 é especializado em atividades de segurança e investigação. Desviar seus recursos humanos e tempo para a realização de avaliações psicológicas comprometeria o foco nas suas atribuições primordiais.
- **Imparcialidade e Credibilidade:** A contratação de serviços externos especializados garante maior imparcialidade e credibilidade aos resultados das avaliações psicológicas, assegurando que os critérios técnicos sejam aplicados de forma rigorosa e independente.

## 2.3. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação psicológica para o manuseio e porte de arma de fogo institucional pelos Agentes da Polícia Judicial do TRT-6 configura-se como a solução mais vantajosa, eficiente e segura, garantindo a qualidade técnica, a imparcialidade e a otimização dos recursos públicos.

## 2.4. Justificativa dos quantitativos

O quantitativo do serviço foi estimado com base na média histórica de contratações anteriores, assim como a previsão de agentes e Magistrados que poderão ser habilitados futuramente.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.













Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

6.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os(as) empregados(as) da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos(às) prepostos(as) ou responsáveis por ela indicados.

6.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

6.1.8.3. Desvirtuar o objeto contratado, exigindo serviços além dos discriminados neste Termo de Referência.

6.1.9. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não seja conforme padrão desejado, que por sua vez, não atenda satisfatoriamente aos fins solicitados. Nesse caso, a CONTRATADA deverá realizar as modificações em tempo hábil e apresentá-las para fins de aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO;

6.1.10. Emitir, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e antes da execução de cada solicitação dos serviços, a respectiva Ordem de Serviço (OS);

## **6.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA**

6.2.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes neste Termo de Referência e dentro do melhor padrão técnico;

6.2.2. Utilizar empregados(as) habilitados(as) e com conhecimentos técnicos necessários à prestação do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.3. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação do serviço;

6.2.4. Garantir a confidencialidade dos arquivos, mantendo o sigilo absoluto sobre o conteúdo dos laudos demais informações técnicas a que tiver acesso, sendo vedada a reprodução ou divulgação a terceiros;

6.2.5. Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, do CONTRATANTE;

6.2.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na norma jurídica pertinente (Lei n.º 14.133/2021);

6.2.7. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido e condições constantes neste Termo de Referência;









Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

**7.22.** O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

**7.23.** O(A) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021).**

### **Do recebimento**

**8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos laudos psicológicos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**8.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.4.** Para efeito de recebimento provisório, a cada entrega de laudos, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**8.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.11.** Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**8.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#), e incluindo-se, neste interregno, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recebimento definitivo do objeto, nos moldes do tópico anterior.

**8.14.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

**8.15.** A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de 06 (seis) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.

**8.16.** São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

- 8.16.1. O prazo de validade;
- 8.16.2. A data da emissão;
- 8.16.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 8.16.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.16.5. O valor a pagar; e
- 8.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.17.** No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;







Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

### **Cessão de crédito**

**8.33.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE;

**8.34.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

**8.35.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

**8.36.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;

**8.37.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA;

**8.38.** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021) E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** A futura CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, por meio de Ata de Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

9.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, fundamentado na previsão do art. 3º, incisos I e V, do Decreto 11.462/2023, a saber: *"quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração"*.

1 - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

**9.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.7.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) gestor(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.9.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.10.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.11.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**9.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.13.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.14.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.15.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**9.16. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.17. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

**9.18. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.20. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**9.21. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.23. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**9.24.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.25.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.26.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.27.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.28.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso







Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, até o limite do IPCA, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/2021).**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação orçamentária para o exercício de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria da Polícia Judicial;
- II) Fonte de Recursos: Orçamento consignado ao TRT6 para a SPJ;
- III) Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026;
- IV) Elemento de Despesa: 339036 (Serv. Terc. PF) ou 339039(Serv. Terc. PJ);
- V) Plano Interno: Não há;

### **12. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Gestor - Humberto Marinho da Costa Vieira de Melo

12.2. Gestor substituto - Cícero José da Silva

12.3. Fiscal técnico - Flávio Romero Mendes de Oliveira

12.4. Fiscal técnico substituto - Valmir Xavier de Aguiar

12.5. Fiscal administrativo - Josué Pedro da Silva Neto

12.6. Fiscal administrativo substituto - Gabriel de Araújo Lima

*Data, conforme assinatura digital.*

---

**RODRIGO HAZIN DO NASCIMENTO**  
Diretor da Secretaria de Polícia Judicial do TRT6º

